



## COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

---

### DECISÃO DE DIRETORIA Nº 330/2014/E/C/I, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a retificação do Valor de Intervenção de Água Subterrânea da substância Carbofuran para  $7\text{mg L}^{-1}$ .

A Diretoria Plena da CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições estatutárias e regulamentares e considerando o Relatório à Diretoria nº 004/2014/E/C/I, que acolhe, DECIDE:

APROVAR a retificação do valor de intervenção em água subterrânea da substância Carbofuran constante da tabela do Anexo Único à Decisão de Diretoria da CETESB nº 045/2014/E/C/I, de 20.02.2014, Valores Orientadores para Solo e Água Subterrânea no Estado de São Paulo, conforme texto a seguir:

Na tabela do Anexo Único que integra a Decisão de Diretoria da CETESB – 045/2014/E/C/I, de 20.02.2014, VALORES ORIENTADORES PARA SOLO E ÁGUA SUBTERRÂNEA NO ESTADO DE SÃO PAULO, na coluna Água Subterrânea – VI (Valor de Intervenção), na linha referente à substância Carbofuran, onde se lê “15” (quinze), leia-se “7” (sete).

Esta Decisão de Diretoria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as condições estabelecidas na Decisão de Diretoria nº 045/2004/E/C/I, publicada no Diário Oficial do Estado em 21.02.2014.

Publique-se a presente Decisão de Diretoria no Diário Oficial do Estado, Poder Executivo, Seção I, na parte da Secretaria de Meio Ambiente e no sítio eletrônico da CETESB, na Internet e na Intranet.